



NUCLEO SOCIAL

FLS. 22RUB. 6

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

PARECER Nº **78/2021**O. S. Nº **78/2021**EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 18/2019**, que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para mulheres na situação e nos locais que especifica.”

AUTOR: Deputado Valdir Barranco

RELATOR(A): DEPUTADO(A) Thiago Silva**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 93/2019, Protocolo nº 123/2019, lido na 1ª Sessão Ordinária (12/02/2019), sendo colocada em pauta no dia 14/02/2019 tendo seu devido cumprimento de pauta dia 21/02/2019.

Na reunião realizada no dia 04/09/2019 a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso concedeu parecer favorável, quanto ao mérito, ao PL 18/2019 acatando a emenda nº 02, e rejeitando a emenda nº 01.

Em 03/10/2019 foi aprovado em 1º votação: 104ª Sessão Ordinária, sendo colocado na 2ª pauta no dia 08/10/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 15/10/2019.

Na reunião realizada em 15/02/2021, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer contrário ao projeto de lei, e pela prejudicialidade da emenda nº 01, rejeitando a emenda nº 02.

No dia 10/02/2021, o Deputado Dr. Eugênio apresentou o Projeto de Lei nº 80/2021 que “Assegura as Mulheres, o direito do pagamento de meia-entrada, em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher” e, nos



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>23</u>
RUB. <u>0</u>

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

termos do §2º do Art. 195 do Regimento Interno, foi apensado ao mais antigo.

No dia 18/03/2021 foi devolvido o Projeto original juntamente com seu apenso conforme artigo 369, inciso VIII, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e Idoso, para nova manifestação.

É o relatório.

### II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O projeto de lei original, PL nº 18/2019, de autoria do \_\_\_\_\_ deputado Valdir Barranco, tem como objetivo dispor sobre o pagamento da \_\_\_\_\_



## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

meia-entrada para as mulheres que recebem até dois salários mínimos e encontra-se em situação de desamparo “o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território estadual, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral”.

O projeto de lei apenso ao original, o Projeto de Lei nº 80/2021, de autoria do Deputado Dr. Eugênio, que “Assegura as Mulheres, o direito do pagamento de meia-entrada, em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher”, por serem projetos de leis que tratam de assuntos semelhantes, foi apensado ao PL 18/2019, nos termos do §1º do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

Conforme o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Entretanto, ao analisarmos os projetos de lei apresentados, observamos que cada projeto de lei possui critérios diferentes para a concessão do direito à meia-entrada nos eventos culturais e de lazer no âmbito do Estado de Mato Grosso. Vejamos:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

PL 18/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco	PL 81/202021, de autoria do Deputado Dr. Eugênio
<p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para mulheres na situação e nos locais que especifica</p>	<p><b>Ementa:</b> Assegura as Mulheres, o direito do pagamento de meia-entrada, em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 08 de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.</p>
<p>Art. 1º É assegurado às mulheres que recebem até dois salários mínimos e encontram-se em situação de desamparo, com filhos menores de 18 anos, o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território estadual, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.</p> <p>§ 1º O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e também não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos, como camarotes, áreas e cadeiras especiais.</p> <p>§ 2º Terão direito ao benefício as mulheres que foram previamente cadastradas na SETAS (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social) e que comprovem sua renda mensal.</p> <p>§ 3º Homens que se encontram na mesma situação descrita no caput também poderão pleitear o benefício junto à SETAS (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social).</p>	<p>Art. 1º Fica assegurado às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento de meia-entrada do valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversão, além de praças desportivas, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, estabelecidos no Estado de Mato Grosso.</p> <p>Parágrafo Único Consideram-se casas de diversão, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.</p>
<p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>	<p>Art. 2º O direito a que trata essa Lei, será concedido anualmente, apenas no dia 08 de março, em alusão a comemoração ao Dia Internacional da Mulher.</p> <p>Art. 3º Os estabelecimentos alcançados por esta Lei, em caso de descumprimento, estão sujeitos à aplicação de penalidades pelos órgãos de fiscalização do Estado de Mato Grosso.</p> <p>Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, inclusive quanto às penalidades pelo seu descumprimento.</p> <p>Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>

O PL nº 18/2019 concede o direito de meia-entrada nos eventos culturais, esportivos, entretenimento e de lazer somente às mulheres

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

de baixa renda, ou seja, aquelas que recebem até dois salários mínimos e encontram-se em situação de desemparo e que estejam previamente cadastradas na SETAS (Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social) e que comprovem sua renda mensal. Além disso, esse benefício também se estenderia aos homens que se enquadram nas condições elencadas no *caput* do art. 1º do projeto de lei.

Já o PL nº 80/2021, o benefício da meia-entrada aplicaria a todas as mulheres sem distinção, independente da renda mensal ou da situação de vulnerabilidade, porém, teria aplicabilidade somente no dia 8 de março de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Percebe-se que embora exista uma semelhança no que se refere à concessão do direito a meia-entrada, o escopo é totalmente diferente.

Além disso, se duas proposições diversas e com objetivos distintos forem apensadas em razão de possuírem um único aspecto coincidente, o processo legislativo poderá ser prejudicado, pois não será dada a oportunidade de realizar o debate individual de cada propositura de forma profunda considerando suas particularidades.

Assim, sugerimos a desvinculação da tramitação do PL nº 80/2021, atualmente anexo ao PL nº 18/2019, por não atender os requisitos expressos no art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante do exposto, verificamos que não há razões que justifiquem a tramitação conjunta das proposições, assim, sugerimos o desapensamento do Projeto de Lei nº 80/2021, de autoria do Deputado Dr. Eugênio ao Projeto de Lei nº 18/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

É o parecer.

## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

## III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 18/2019	78/2021	78/2021
Referente ao <b>Projeto de Lei (PL) nº 18/2019</b> que “Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para mulheres na situação e nos locais que especifica.”		

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 18/2019, acatando a emenda nº 02, rejeitando a emenda nº01 de Autoria do Deputado Valdir Barranco e pela **REJEIÇÃO** do apensamento do Projeto de Lei nº 80/2021, de autoria do Deputado. Dr. Eugênio.

**VOTO RELATOR:**  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.  
 \_\_\_\_\_.

Sala de Reunião das Comissões, em 11 de maio de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Conselheiro Legislativo / Núcleo Social



NUCLEO SOCIAL

FLS. 28RUB. 2COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO  
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

REUNIÃO:

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA/HORÁRIO:

11-05-2021

PROPOSIÇÃO:

PL Nº 18/2019.

AUTOR:

Deputado VALDIR BARRANCO.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA Vice-Presidente		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL:  APROVADO  REJEITADO

OBSERVAÇÃO:

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Thiago Silva  
Para relatar a presente matéria.  
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE  
Presidente da Comissão  
DANIELE TONDO FAVRETO  
Secretária da Comissão CDHCACAI

ENCAMINHA-SE À SPMD:

  
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social